



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 24 de Maio de 2006

Acta Nº 11

Presidiu esta reunião o Senhor Victor Manuel Barão Martelo, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores Dr. José Gabriel Paixão Calixto, Eng.º Rogério Paulo Carujo Carreteiro, Manuel Lopes Janeiro e Dr. Fernando Manuel Calixto Quintas.-----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar.-----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Barão Martelo declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

No período em referência não se registaram quaisquer intervenções dos membros da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.-----

ORDEM DO DIA

EXPEDIENTE E INFORMAÇÃO

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Vice-Presidente desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 97, de 23 de Maio, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 471.098,99 (quatrocentos e setenta e um mil e noventa e oito euros e noventa e nove cêntimos), dos quais € 210.847,53 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz:

Tomada de Posse

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento que hoje, pelas 14 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, ocorrerá a tomada de posse dos membros que irão integrar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que será conferida pelo Senhor Juiz Conselheiro Armando Leandro, Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens.-

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Visita do Senhor Presidente da República a Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta que no próximo dia 30 de Maio (3ª Feira), o Senhor Presidente da República, Prof. Dr. Cavaco Silva visitará o concelho de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do roteiro para a inclusão social e luta contra a pobreza, indo primeiramente à Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, dirigindo-se depois ao edifício dos Paços do Concelho, onde será efectuada a recepção de boas vindas e proferirá uma saudação à população, das arcadas principais, seguida de uma reunião restrita com os autarcas do Distrito de Évora, no Salão Nobre; após esta reunião seguirá para Portalegre.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Lotes da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Vereador, Engº Rogério Paulo Carujo Carreteiro, suscitou o assunto relacionado com a alienação de lotes na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, concretamente quanto à reversão dos mesmos caso o adquirente neles não edifique qualquer instalação industrial, indo posteriormente vendê-los a terceiros, obtendo mais valias à custa do município; assim, fez entrega de fotocópia, a todos os membros do Executivo Municipal de dois registos de lotes industriais, verificando-se que num dos casos, o mais antigo, a aludida cláusula de reversão constava da escritura pública de compra e venda, originando a que o adquirente inicial tivesse de solicitar permissão à Câmara Municipal para a sua posterior transacção; facto este, disse, que não se verifica no segundo caso, pelo que o adquirente o vendeu livre de qualquer ónus e sem a comunicação ao município.-----

Assim, continuou, solicitando que futuramente a citada cláusula de reversão conste do respectivo Regulamento e da sequente escritura de compra e venda, por forma a que a posição do município fique devidamente salvaguardada.-----

Interveio, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que já tinha solicitado informações deste assunto aos respectivos serviços camarários, bem como já tinha recomendado que fosse devidamente revisto.-----

Novamente, voltou a usar da palavra, o Senhor Vereador, Engº Rogério Paulo Carujo Carreteiro, referindo que igualmente teve acesso a uma escritura de compra e venda recente, de um lote de terreno, pertença do município, tendo constatado que quem continua a lavrá-las ainda é a mesma Notária Privativa, tendo já informado o Executivo Municipal, em reunião ordinária de 1 de Março, do corrente ano, que a mesma se encontra em situação irregular no que a esta função diz respeito.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

Viatura Peugeot 405, matrícula QJ-96-05

O Senhor Vereador, Engº Rogério Paulo Carujo Carreteiro, deu conta que constatou que a viatura Peugeot 405, matrícula QJ-96-05, propriedade deste município e que já foi, em tempo, o veículo destinado à Presidência, encontra-se muitas vezes estacionada na povoação de Carrapatelo, depois do horário de trabalho, estando em crer que tal não se deverá verificar, já que as viaturas municipais deverão ser entregues no respectivo Parque de Viaturas.-----

Respondeu, o Senhor Vereador, Manuel Lopes Janeiro, referindo que essa viatura está a ser utilizada, normalmente, ora pelo encarregado Nestor Fialho, ora pelo encarregado Joaquim Manuel Claudino, pelo que acha estranho que tal situação esteja a acontecer, não deixando, contudo, de ir averiguar da mesma.---

Voltou a intervir, o Senhor Vereador, Engº Rogério Paulo Carujo Carreteiro, aludindo que pensa não estar a cometer nenhuma "gaffe" relativamente à viatura em apreço, estando em crer que se trata da sobredita.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Campeonato Mundial de Futebol: Alemanha 2006

O Senhor Vereador, Engº Rogério Paulo Carujo Carreteiro suscitou que à semelhança do que irá acontecer noutros municípios do País, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deveria disponibilizar um espaço, talvez a Praça da Liberdade, com a colocação de um ecrã de grandes dimensões, de forma a que a população pudesse visionar os diversos jogos do Campeonato Mundial de Futebol, que irá decorrer na Alemanha, nos próximos meses de Junho e Julho.-----

Respondeu, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Dr. José Gabriel Paixão Calixto, referindo ter tido conhecimento, hoje, que a estação televisiva SportTV, que detém a exclusividade da transmissão de todos os jogos, não autoriza a sua disponibilização para visionamento em espaços públicos; no entanto, disse, que a Associação Nacional de Municípios Portugueses irá tentar que tal situação seja devidamente revista.-----

Ademais, prosseguiu, referindo que o assunto em apreço já tinha sido equacionado, ainda assim existam alguns constrangimentos de índole económica e de horário, já que o equipamento necessário torna-se algo dispendioso e a hora a que os jogos serão transmitidos, cerca da 17 horas, também não é muito propícia.---

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Contracção de Empréstimo de Curto Prazo: Aprovação de Contrato

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Despacho n.º 8/GP/2006, firmado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 16 de Maio, p.p., atinente à aprovação das cláusulas contratuais do empréstimo contraído junto do Banco Espírito Santo, S.A. no montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros); despacho que ora se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 8/GP/2006

Victor Manuel Barão Martelo, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe são outorgados pela estatuição prevista no n.º 3, do artigo 68º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e, considerando a urgência imperiosa que reveste a situação legal, factual e financeira subjacente à prolação da presente decisão administrativa; o princípio cardeal da prossecução do interesse público municipal; o princípio da estabilidade orçamental; o princípio do equilíbrio orçamental; o princípio da transparência inelutável à actuação dos organismos públicos; o princípio da especificação orçamental; outrossim, o regime financeiro a que está submetido o Município de Reguengos de Monsaraz; considerando designadamente, as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal para representar o Município em juízo e fora dele, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade e para assegurar a execução da deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos – e sobre aquele impendem face ao estatuído nas alíneas a), b) e c), do n.º 1, do artigo 68.º, do referido Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro -, bem assim, a impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal de Reguengos de Monsaraz estando presente a maioria do número legal exigível dos seus membros;

Considerando a aprovação dos documentos previsionais, Grandes Opções do Plano para 2006-2009 e Orçamento para 2006, pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal em 21 e 29 de Dezembro de 2005, respectivamente, onde no classificador orçamental da receita, na rubrica 120502 de empréstimos a curto prazo, se encontra a previsão da contracção/recebimento do empréstimo de 500.000,00 Euros, e no classificador orçamental da despesa, nas rubricas 0103/100503 e 0103/03010301 estão previstas as dotações necessárias para, amortização do mesmo - durante o exercício económico de 2005 - e pagamento de juros;

Considerando o n.º 1 do Artigo 24º do Regime Jurídico das Finanças Locais, aprovado pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que determina a possibilidade de os municípios contraírem empréstimos de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante médio anual exceder 10% das receitas provenientes das participações do município nos Fundos Municipais;

Considerando que a participação do Município de Reguengos de Monsaraz nos Fundos Municipais, para o ano de 2006, é de € 5.106.016,00; e que 10% deste valor é € 510.601,60;

Considerando a Proposta N.º VP/01/2006, de 2 de Janeiro de 2006, de contracção no decurso do exercício económico de 2006, de um empréstimo de curto prazo, no montante de 500.000,00 Euros, para suprir eventuais dificuldade de tesouraria, aprovada na sessão de Câmara de 4 de Janeiro de 2006;

Considerando a consulta a efectuada às quatro instituições financeiras sediadas na praça de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que a análise das quatro propostas apresentadas – Banco Espírito Santo, Caixa Geral de Depósitos, Caixa Agrícola do Alto Guadiana e Millennium BCP – permitiu concluir que a proposta mais vantajosa para o Município de Reguengos de Monsaraz foi a apresentada pelo Banco Espírito Santo;

Considerando a aprovação na sessão de Câmara de 15 de Fevereiro deste ano, da Proposta N.º VP/02/2006, de 14 de Fevereiro, onde se propôs a celebração do presente contrato de empréstimo de curto prazo com o Banco Espírito Santo, com a indexação da taxa de juro à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 0,15% e com pagamento trimestral de juros;

Considerando a deliberação da Assembleia Municipal, de 23 de Fevereiro de 2006, em que, por maioria, autoriza e aprova a contratação, no decurso do exercício económico de 2006, de um empréstimo de curto prazo, no montante de 500.000,00, para suprir eventuais dificuldades de tesouraria;

Considerando a comunicação às instituições financeiras em causa, da aprovação pela Câmara Municipal das condições apresentadas pelo Banco Espírito Santo, e da respectiva autorização da Assembleia Municipal;

Considerando a recepção dos dois originais do contrato de empréstimo em epígrafe e a verificação de que as cláusulas contratuais estão de acordo com a proposta apresentada e aprovada;

DETERMINA,

A aprovação integral do contrato de mútuo assim celebrado com o Banco Espírito Santo, em 9 de Maio de 2006, cujas cláusulas contratuais se transcrevem para todos os devidos e legais efeitos:

“ENTRE

BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A ., sociedade aberta, pessoa colectiva n.º 500852367, com sede na AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 195, com o capital social de 1.500.000.000,00 Euros, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 1607, neste acto representado por DR. PEDRO JOSÉ ESPIRITO SANTO DA CUNHA e DR FERNANDO GOMES GRAÇA, adiante designado por BES;

e

MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, com sede em PC LIBERDADE, 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ, contribuinte n.º507040589, neste acto representada por VICTOR MANUEL BARÃO MARTELO, na qualidade de Presidente do Município declarando e garantindo o representante do cliente que a Assembleia Municipal reuniu e tomou as deliberações necessárias à contratação do presente financiamento e à prestação das garantias previstas que autorizou

é, livremente e de boa fé, celebrado o presente Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente disponibilizado em Conta Crédito, que se rege pelos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1
(Modalidade, Montante e Finalidade)

1. O BES concede um financiamento ao cliente, que o aceita, até ao montante máximo de 500.000,00 EUR (quinhentos mil euros), sob a forma de abertura de crédito em conta corrente disponibilizando em conta crédito, conforme o disposto na cláusula com a epígrafe “Utilização/Funcionamento”.

2. O financiamento referido no número anterior destina-se a ser utilizado pelo cliente para Apoio de Tesouraria.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula 2 **(Prazo de Vigência)**

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 236 dias, contados a partir da data da sua assinatura pelo BES, depois de devidamente assinado pelo cliente e de constituídas as garantias que sejam exigidas ao abrigo do presente Contrato.
2. A denúncia do presente contrato far-se-á por carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de quinze dias em relação ao fim do período em curso, para o domicílio constante do número dois da cláusula com a epígrafe "Domicílio Electivo e Notificações".

Cláusula 3 **(Utilização/Funcionamento)**

1. A abertura de crédito far-se-á pela disponibilização de crédito, até ao montante estabelecido no número um da cláusula com a epígrafe "Modalidade, Montante e Finalidade", na conta n.º 000147872621, aberta, junto do BES, em nome do cliente, e adiante designada por conta crédito, a partir da data referida na cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência"
2. A disponibilização referida no número anterior é efectuada mediante solicitação do cliente e autorização do BES.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a conta crédito é movimentável livremente a crédito e a débito.
4. A movimentação a débito apenas poderá ser efectuada por transferências, ordenadas por escrito pelo cliente, para a conta à ordem n.º 235052920009, adiante designada por conta D/O, e desde que, por força dessa movimentação, o saldo da conta crédito a favor do BES não ultrapasse o máximo do crédito disponibilizado, sempre com o limite máximo previsto no número um da cláusula com a epígrafe "Modalidade, Montante e Finalidade".

Cláusula 4 **(Juros)**

1. O saldo em dívida da Conta Crédito vence juros, a favor do BES, dia a dia, a uma taxa correspondente à EURIBOR a 6 meses acrescida de 0,15 ponto(s) percentual(ais). Para efeitos do presente contrato entende-se por EURIBOR a taxa resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o prazo indicado denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de primeira linha, cotada para depósitos iniciados no "segundo dia útil" TARGET (valor spot), na base ACT/360 e divulgada cerca das 11:00 de Bruxelas. A taxa de juros é fixada no primeiro dia de cada período de 3 meses, contando-se o primeiro período a partir da data referida no número um da cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência".
2. Por saldo em dívida entende-se a diferença entre o montante do financiamento já movimentado nos termos do número dois da cláusula com a epígrafe "Utilização/Funcionamento", acrescido dos juros capitalizados, e o montante reembolsado.
3. Os juros são pagos postecipadamente no final de cada período de 3 meses, contando-se o primeiro a partir da data referida no número um da cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência", através de débito da Conta D/O.
4. A Taxa Anual Efectiva (TAE), calculada nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º220/94, de 23 de Agosto é, para o primeiro período de contagem de juros, de 3,0614%. Para os restantes períodos será determinada com base na fórmula constante do anexo II àquele diploma legal.
5. Em caso de atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo cliente em virtude do presente contrato, a taxa de juro referida no número um é acrescida da sobretaxa permitida nos termos da lei.
6. As partes acordam que o BES poderá proceder à capitalização de juros nos termos da lei. Os juros capitalizados serão adicionados ao saldo em dívida referido no número dois desta cláusula, dele fazendo parte integrante.
7. Sem prejuízo do disposto na lei, fica desde já acordado que a modificação do indexante, não implica qualquer alteração ao presente contrato, não justifica qualquer incumprimento e não confere a qualquer dos contraentes o direito de alterar ou resolver o contrato.

Cláusula 5 **(Reembolso de Capital)**

1. O cliente obriga-se a reembolsar o saldo em dívida até ao termo do presente contrato.
2. O cliente autoriza o BES a, na data referida no número anterior, e sem notificação prévia, debitar a conta D/O, que se obriga a ter provisionada para o efeito.
3. Caso na data referida no número anterior a Conta D/O apresente saldo em dívida, o BES fica desde já autorizado pelo cliente a, sem notificação prévia, e até ao montante desse saldo em dívida, debitar qualquer outra conta de que o cliente seja titular ou contitular junto do BES, e que possa, por si só, validamente movimentar.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Cláusula 6
(Encargos)**

1. Sobre este financiamento não será devida qualquer comissão.
2. O cliente é igualmente responsável pelo pagamento dos outros encargos, incluindo os fiscais, resultantes da celebração do presente contrato, bem como das despesas judiciais ou extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e custas, devidas em virtude do seu incumprimento.

**Cláusula 7
(Outras Obrigações)**

Deliberação da Assembleia Municipal autorizando a contratação do presente crédito.

**Cláusula 8
(Alterações ao Contrato)**

1. Sem prejuízo do nº.2, qualquer alteração ao presente contrato terá de ser acordada por escrito entre todos os contraentes.
2. No caso de alterações supervenientes do mercado o justificarem, o BES poderá modificar a taxa de juro ou outros encargos, assistindo ao Cliente o direito de a resolver o presente contrato.

**Cláusula 9
(Pagamento e autorização de débitos)**

1. Para pagamento de qualquer dívida, incluindo comissões e encargos fiscais, para si emergentes do presente contrato, o Cliente autoriza o BES a, sem notificação prévia, debitar a conta D/O, que o Cliente se obriga a manter provisionada para o efeito.
2. Se a conta D/O não se encontrar provisionada com os fundos necessários para fazer face aos pagamentos previstos no número anterior, o BES fica desde já igualmente autorizado pelo Cliente a, sem notificação prévia, debitar qualquer outra conta de que o Cliente seja titular ou contitular junto do BES, e que possa, por si só, validamente movimentar.
3. Qualquer pagamento efectuado pelo Cliente e/ou Garante, ainda que parcial, e aceite pelo BES, será imputado, sucessivamente, a encargos, despesas, indemnizações, juros de mora, juros remuneratórios e capital.

**Cláusula 10
(Vencimento antecipado)**

1. O BES tem direito a declarar o vencimento antecipado das obrigações do cliente caso se verifique algum dos seguintes factos:
 - a) mora ou incumprimento definitivo por parte do Cliente e/ou do Garante de qualquer obrigação para si resultante do presente contrato;
 - b) diminuição das garantias prestadas;
 - c) arresto ou penhora do objecto das garantias prestadas;
 - d) instauração contra o Cliente de qualquer dos processos previstos no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas ou noutros diplomas que regulamentem ou venham a regulamentar estas matérias;
 - e) ocorrência de incidentes bancários em nome do cliente.
 - f) outros factos que, no critério do BES, indiquem a possibilidade de incumprimento ou dificuldade de cumprimento, pelo Cliente e/ou Garante, das obrigações que para si emergem do presente contrato.
2. A declaração referida no número anterior faz-se por carta registada com aviso de recepção enviada para o domicílio do Cliente constante do número dois da cláusula com a epígrafe "Domicílio Electivo e Notificações", da qual constará não só o seu fundamento mas também as quantias devidas ao BES.
3. O vencimento antecipado das obrigações do Cliente produz efeitos no terceiro dia posterior ao envio da carta nos termos do número anterior, tendo o Cliente o prazo de cinco dias úteis para proceder ao pagamento das quantias nela referidas.

**Cláusula 11
(Domicílio electivo e notificações)**

1. As partes acordam que, para efeitos de citação judicial, serão utilizados os domicílios indicados no cabeçalho deste contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número um, as partes acordam ainda que qualquer comunicação entre si ao abrigo do presente Contrato será enviada para as seguintes moradas:

*BES –PR DA LIBERDADE, 27, REGUENGOS DE MONSARAZ 7200 005 REGUENGOS DE MONSARAZ.
Cliente – PC LIBERDADE, 7200 370 REGUENGOS DE MONSARAZ*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula 12
(Lei e foro)

Para qualquer litígio relativo ao presente contrato, nomeadamente quanto à sua validade, interpretação ou aplicação, será competente o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, o qual julgará de acordo com a lei portuguesa.

Local

Lisboa – Departamento de Municípios e Institucionais do BES

Assinatura(s) do(s) Cliente(s) - Município de Reguengos de Monsaraz

Assinatura do BES

09/05/2006”

Finalmente, determina-se, ainda, a submissão do presente acto administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em próxima reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Ratificar e confirmar o aludido acto administrativo consubstanciado no sobredito Despacho n.º 8/GP/2006;-----

b) Determinar à Secção de Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Contracção de Empréstimo de Longo Prazo: Análise das Propostas

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o processo de análise das propostas, consubstanciado na sua Proposta n.º VP/08/2006, firmada em 22 de Maio, p.p., referente à contracção de empréstimo de longo prazo, no montante de € 758.403,00 (setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e três euros), de conformidade com a deliberação aprovada em reunião camarária de 12 de Abril, p.p.-----

Continuou, referindo que as instituições bancárias consultadas: Banco Espírito Santo, Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Millennium bcp e Caixa Agrícola do Alto Guadiana, apresentaram as respectivas propostas, à excepção desta última, nas condições constantes na aludida Proposta, que ora se transcreve:--

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º VP/08/2006

José Gabriel Paixão Calixto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem às competências delegadas no âmbito da gestão administrativa e financeira, em cumprimento do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, na sequência da aprovação e autorização da Proposta N.º VP/05/2006, de 10 de Abril, na reunião de Câmara de 12.04.2006 e na sessão da Assembleia Municipal de 28.04.2006, respectivamente; e, após a análise das condições apresentadas pelas instituições financeiras consultadas, a qual se anexa.

PROPÕE,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A celebração do presente contrato de empréstimo de longo prazo com o Banco BPI, com a indexação da taxa de juro à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 0,125% e com o pagamento trimestral de capital e juros, sendo que o primeiro só ocorrerá após um período de carência de capital de 3 anos. Mais se propõe que o prazo global do empréstimo seja de 20 anos."

"EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO

Valor

758.403,00 Euros (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e três euros)

Finalidade

Projectos de Investimento inscritos nas G.O.P. para 2006/2009, e com execução prevista para 2006 e 2007
 "Construção do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz"
 "Ampliação do Cemitério de Reguengos de Monsaraz"

Enquadramento Legal

n.º 3 do Artigo 33º da LOE/2006, aprovada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro

Instituições Bancárias

Banco Espírito Santo

Caixa Geral de Depósitos

Banco BPI

Millennium BCP

Caixa Agrícola do Alto Guadiana

		INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
		Banco Espírito Santo	Caixa Geral de Depósitos	Banco BPI	Millennium BCP	Caixa Agrícola do Alto Guadiana (a)
CONDICÕES PROPOSTAS	Taxa de Juro	Euribor a 6 Meses (base 360) Verificada no dia do início de cada período de contagem de juros Spread de 0,14%	Euribor a 3 ou 6 Meses / base 360 Média dos últimos três dias anteriores ao início de cada período de referência Spread de 0,13%	Euribor a 1, 3, 6 ou 12 Meses Verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros Spread de 0,125 p.a.	Euribor a 30 D (1 Mês) Spread de 0,15%	
	Prazo Global	Até 20 anos	Até 20 anos	Até 20 anos	Até 20 anos	
	Período de Utilização	Até 2 anos	Até 2 anos	Até 3 anos	Até 2 anos	
	Período de Carência	Até 2 anos, após a data da perfeição do contrato	Até 2 anos	Até 3 anos, a contar da data da primeira utilização	Até 2 anos	
	Pagam.º Juros	Pagos mensal, trimestral, semestral ou anual e postecipadamente	Pagos trimestral ou semestral e postecipadamente	Pagos mensal, trimestral, semestral ou anual e postecipadamente	Em prestações constantes e postecipadas, de periodicidade mensal, trimestral ou semestral	
	Reembolso	O empréstimo será reembolsado, após o termo do período de diferimento, em prestações mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, iguais e sucessivas	O empréstimo será reembolsado, após o termo do período de diferimento, em prestações trimestrais ou semestrais, postecipadas e sucessivas de capital e juros	O capital em dívida será pago em prestações mensais, trimestrais, semestrais ou anuais e postecipadas, constantes de capital e juros	Em prestações constantes e postecipadas, de periodicidade mensal, trimestral ou semestral	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	Comissões e Encargos	Sem comissões	Não há lugar à cobrança de comissões de imobilização, montagem, organização ou gestão	Não serão cobradas quaisquer comissões ou encargos relacionados com o empréstimo	Isenta	
	Garantias	Consignação da Receitas previstas na Lei das Finanças Locais	Consignação da Receitas previstas na Lei das Finanças Locais	De acordo com a legislação em vigor	Consignação contratual das Receitas FGM+FCM+FBM	

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSULTADAS

Na sequência da Proposta N.º VP/05/2006, de 10 de Abril e nos termos do n.º 3 do Artigo 33º da LOE/2006, aprovada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, deliberou esta Câmara Municipal na sessão ordinária realizada em 12 de Abril último, aprovar um pedido de autorização à Assembleia Municipal e convidar todas as Instituições Financeiras sediadas na Praça de Reguengos de Monsaraz, bem como aquelas com as quais a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz venha mantendo um significativo relacionamento comercial - nomeadamente, o Banco Espírito Santo, a Caixa Geral de Depósitos, o Millennium BCP, a Caixa de Crédito Agrícola do Alto Guadiana e o Banco BPI - a apresentar as suas melhores condições, para a contracção de um empréstimo de longo prazo no montante de 758.403,00 Euros (setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e três euros).

Das cinco instituições de crédito consultadas, todas apresentaram as suas melhores condições de crédito, à excepção da Caixa Agrícola do Alto Guadiana, que informou sobre a deliberação de não apresentar qualquer proposta. Após uma análise comparativa entre as propostas das quatro instituições financeiras em avaliação, conclui-se que a oferta mais vantajosa é a proposta do Banco BPI, a qual apresenta a indexação ao spread mais baixo e possibilita um período de carência/diferimento de capital mais dilatado, de três anos.

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Câmara Municipal a celebração do presente contrato de empréstimo com o Banco BPI, com a indexação da taxa de juro à Euribor a 6 Meses, acrescida de um spread de 0,125% e com o pagamento de juros e reembolso de capital trimestrais."

Proseguiu, referindo que tendo em conta os valores indicados (*spread*) pelas instituições financeiras, estas revelam o que pensam do município de Reguengos de Monsaraz.-----

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Aprovar as condições propostas pelo Banco BPI, por as considerar mais favoráveis aos interesses do município;-----

b) Determinar à Secção de Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Pistas de Divertimento nos eventos: Feira de Maio / Exponáutica, Festas de Santo António e Feira de Agosto/Exporeg

O Senhor Vereador, Manuel Lopes Janeiro, fez presente a Proposta n.º 6/VMLJ/2006, por si firmada em 8 de Maio, p.p., atinente à concessão de pistas de divertimentos nos eventos: Feira de Maio / Exponáutica, Festas de Stº António e Feira de Agosto / Exporeg, aliás, que era para ter sido apreciada, discutida e votada na reunião camarária transacta, mas que devido à necessidade de proceder à sua reformulação, isto é, a aludida concessão só será acolhida no decurso do corrente ano de 2006, ao invés do solicitado para os anos de 2006 a 2009, inclusivé; proposta ora transcrita:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"G A B I N E T E D A V E R E A Ç Ã O

PROPOSTA N.º 6/ VMLJ /2006

José Luís Mendonça, empresário, com residência à Rua Meirinho Velho, n.º 1, 7960-264 Vidigueira, contribuinte fiscal n.º 137 220 324, registada sob o n.º 3886, de 08 de Maio, corrente, da Secção Administrativa, da Divisão Administrativa e Financeira, deduziu uma proposta a esta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz no sentido de no decurso dos anos de 2006 a 2009, inclusive, vir a participar na Feira de Maio/ Exponáutica e Feira de Agosto/ Exporeg com uma infraestrutura de diversão denominada "canguru radical"; propondo-se, ademais, a participar nas Festas de Santo António com o referido "canguru radical", outrossim, com uma "pista de automóveis eléctricos", igualmente, sua propriedade.

Em compensação, propõe-se efectuar um pagamento ano, a esta Autarquia Local, no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), a serem percebidos em data anterior à da realização à da Feira de Maio/ Exponáutica, de cada ano: montante pecuniário que já inclui a taxa prevista no artigo 49.º, da vigente Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças, no montante de € 260,00 (duzentos e sessenta euros).

Quanto a nós, atentos os antecedentes e as circunstâncias específicas, esta declaração negocial merece a atenção desta Câmara Municipal, propondo nós ao Executivo Municipal:

a) acolher parcialmente a proposta de participação, assim formulada pelo identificado José Luís Mendonça, nos eventos Feira de Maio/ Exponáutica e Feira de Agosto/ Exporeg com uma infraestrutura de diversão denominada "canguru radical", outrossim, nas Festas de Santo António com o referido "canguru radical", e com uma "pista de automóveis eléctricos", no decurso do corrente ano de 2006;

b) notificar/ confirmar os pagamentos por este efectuados a este propósito, titulados pela guia de recebimento 01/1837/2006, no montante de € 150 (cento e cinquenta euros), a título de prestação de caução; pela guia de recebimento 01/1838/2006, no montante de € 162,61 (cento e sessenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), a título de prestação de caução pelo fornecimento de energia eléctrica; e, pela guia de recebimento 01/1838/2006, no montante de € 2.000 (dois mil euros), a título de contrapartida da concessão outorgada na alínea anterior da presente proposta;

c) determinar a notificação do mencionado José Luís Mendonça da deliberação que recair sobre a presente proposta; e,

d) determinar à Secção de Taxas, Tarifas e Licenças, da Divisão Administrativa e Financeira, a integral adopção de todos os procedimentos e actos materiais e administrativos inerentes à cabal prossecução e execução da deliberação que recair sobre a presente proposta."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor integral da sobredita Proposta n.º 6/VMLJ/2006;-----
- b) Confirmar e ratificar os pagamentos entretanto efectuados a este propósito pelo empresário José Luís Mendonça e descritos na alínea b) da aludida Proposta;-----
- c) Notificar o empresário José Luís Mendonça do teor da presente deliberação;-----
- d) Determinar à Secção de Impostos, Taxas, Tarifas e Licenças a adopção dos necessários procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Empreitada de "Remodelação das Infraestruturas Básicas de Campinho: Construção da Rede de Esgotos Pluviais": Relatório Final

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez presente o Relatório de Análise das Propostas atinente ao Concurso Público da empreitada de "Remodelação das Infraestruturas Básicas de Campinho: Construção da Rede de Esgotos Pluviais", ora transcrito:-----

"CONCURSO PÚBLICO

PROC. N.º 2C/SPE-04

EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS BÁSICAS DE CAMPINHO - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS"

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e cinco, reuniu na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a Comissão de Análise das Propostas, composta pelo, Jurista Dr. Nelson José Récio Pires, na qualidade de Presidente; o Chefe de Secção, João Manuel Paias Gaspar; o Engenheiro Civil Assessor Principal, José Anselmo Godinho Teixeira e o Engenheiro Técnico Civil, João Zacarias Gonçalves, com o fim de proceder à elaboração de relatório de mérito das propostas, em conformidade com o disposto no artigo 100º do Decreto-Lei n. 59/99, de 2 de Março.

Iniciada a reunião e por forma a permitir a ordenação das propostas admitidas a concurso, de acordo com os critérios de adjudicação estabelecidos no n.º 21 do Programa de Concurso, a Comissão deliberou, por unanimidade, aplicar do seguinte modo os factores fixados:

1 - Preço proposto (60%)

Para cada proposta de preço e cronograma financeiro da empreitada, será aplicada a seguinte fórmula:

$$P = P_{min}/P_a$$

Onde

P = Parcela relativa ao preço da proposta

P_{min} = Valor da proposta com preço mínimo

P_a = Valor da proposta em análise

Donde resulta o seguinte quadro:

Concorrentes	Proposta de Preço $P = P_{min} / P_a$	Classificação (P)
Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	€ 324.960,15 / € 324.960,15	1,000
URBANITÉCNICA - Construções e Obras Públicas, Lda.	€ 324.960,15 / € 421.673,21	0,771
ECOREL - Empresa de Construções do Resouro, Lda.	€ 324.960,15 / € 350.377,68	0,927
IEC - Engenharia e Construção, Lda. / DOLMEN - Engenharia Civil, Lda.	€ 324.960,15 / € 393.648,29	0,826
Construções António Joaquim Maurício, Lda.	€ 324.960,15 / € 413.154,66	0,787
SOPROCIL - Sociedade de Projectos e Construções Cívicas, S.A	€ 324.960,15 / € 454.329,36	0,715
AGROCINCO - Construções, S.A.	€ 324.960,15 / € 423.029,51	0,768
CONSDEP - Construção, Saneamento, Drenagens, Estradas e Pavimentos, Lda.	€ 324.960,15 / € 392.165,44	0,829
Construções Moreira Cavacas, Lda.	€ 324.960,15 / € 499.956,86	0,650



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2 – Valor técnico da proposta (40%)

O critério será classificado ponderando os processos construtivos a adoptar na obra, tendo em consideração o teor da nota justificativa do preço proposto, a memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra e o plano de equipamento a colocar em obra, com base nos seguintes subfactores de ponderação:

- Nota justificativa do preço proposto – 40%
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra – 35%
- Plano de trabalhos – 15%
- Plano de mão-de-obra – 5%
- Plano de equipamento – 5%

A classificação dos subfactores de apreciação e parâmetros de caracterização será feita de acordo com o seguinte critério:

	Classificação
Omisso ou muito insuficiente	1
Incompleto não satisfazendo os aspectos essenciais exigidos	2
Satisfazendo aspectos essenciais, mas com lacunas importantes	3
Bom	4
Muito Bom	5

De que resulta a seguinte classificação:

Concorrentes	Nota justificativa do preço proposto	Memória descritiva e justificativa da execução da obra	Plano de trabalhos	Plano de Mão de Obra	Plano de Equipamento
Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	2	4	4	4	4
URBANITÉCNICA - Construções e Obras Públicas, Lda.	4	4	4	4	4
ECOREL - Empresa de Construções do Resouro, Lda.	4	4	4	4	4
IEC - Engenharia e Construção, Lda. / DOLMEN - Engenharia Civil, Lda.	4	4	4	4	4
Construções António Joaquim Maurício, Lda.	4	4	4	4	4
SOPROCIL - Sociedade de Projectos e Construções Cívicas, S.A	4	4	4	4	4
AGROCINCO - Construções, S.A.	4	4	4	4	4
CONSDEP - Construção, Saneamento, Drenagens, Estradas e Pavimentos, Lda.	4	4	4	4	4
Construções Moreira Cavacas, Lda.	4	4	4	4	4

Para preenchimento do quadro de classificação, relativo à garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta será aplicada à classificação dos subfactores a seguinte tabela de conversão:

5 valores	=	1 ponto
4 valores	=	0,8 pontos
3 valores	=	0,6 pontos

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ****Câmara Municipal**

2 valores	=	0,4 pontos
1 valores	=	0,2 pontos

Resultando a seguinte conversão:

Concorrentes	Nota justificativa do preço proposto	Memória descritiva e justificativa da execução da obra	Plano de trabalhos	Plano de mão de obra
Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	0,4	0,8	0,8	0,8
URBANITÉCNICA - Cosntruções e Obras Públicas, Lda.	0,8	0,8	0,8	0,8
ECOREL - Empresa de Construções do Resouro, Lda.	0,8	0,8	0,8	0,8
IEC - Engenharia e Construção, Lda. / DOLMEN - Engenharia Civil, Lda.	0,8	0,8	0,8	0,8
Construções António Joaquim Mauricio, Lda.	0,8	0,8	0,8	0,8
SOPROCIL - Sociedade de Projectos e Construções Cívís, S.A	0,8	0,8	0,8	0,8
AGROCINCO - Construções, S.A.	0,8	0,8	0,8	0,8
CONSDEP - Construção, Saneamento, Drenagens, Estradas e Pavimentos, Lda.	0,8	0,8	0,8	0,8
Construções Moreira Cavacas, Lda.	0,8	0,8	0,8	0,8

Assim, o quadro resumo da classificação deste critério é o seguinte:

Concorrentes	Nota justificativa do preço proposto	Memória descritiva e justificativa da execução da obra	Plano de trabalhos	Plano de mão de obra	Plano de Equipamento	Classificação
	40%	35%	15%	5%	5%	(A)
Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	0,16	0,28	0,12	0,04	0,04	0,64
URBANITÉCNICA - Cosntruções e Obras Públicas, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
ECOREL - Empresa de Construções do Resouro, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
IEC - Engenharia e Construção, Lda. / DOLMEN - Engenharia Civil, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
Construções António Joaquim Mauricio, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
SOPROCIL - Sociedade de Projectos e Construções Cívís, S.A	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
AGROCINCO - Construções, S.A.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
CONSDEP - Construção, Saneamento, Drenagens, Estradas e Pavimentos, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Construções Moreira Cavacas, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
-----------------------------------	------	------	------	------	------	------

Conclusão

Efectuada a aplicação dos critérios e ponderações previamente fixados, obtêm-se o seguinte resultado:

Concorrentes	Nota justificativa do preço proposto	Memória descritiva e justificativa da execução da obra	Plano de trabalhos	Plano de mão de obra	Plano de Equipamento	Classificação
	40%	35%	15%	5%	5%	(A)
Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	0,16	0,28	0,12	0,04	0,04	0,64
URBANITÉCNICA - Construções e Obras Públicas, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
ECOREL - Empresa de Construções do Resouro, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
IEC - Engenharia e Construção, Lda. / DOLMEN - Engenharia Civil, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
Construções António Joaquim Maurício, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
SOPROCIL - Sociedade de Projectos e Construções Cívicas, S.A.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
AGROCINCO - Construções, S.A.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
CONSDEP - Construção, Saneamento, Drenagens, Estradas e Pavimentos, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80
Construções Moreira Cavacas, Lda.	0,32	0,28	0,12	0,04	0,04	0,80

Assim e atendendo às pontuações finais obtidas, que constam do respectivo quadro de classificação, as propostas ficaram ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

- 1º - Ecorel - Empresa de Construções do Resouro, Lda.
- 2º - Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.
- 3º - CONSDEP - Construção, Saneamento, Drenagens, Estradas e Pavimentos, Lda.
- 4º - IEC - Engenharia e Construção, Lda. / DOLMEN - Engenharia Civil, Lda.
- 5º - Construções António Joaquim Maurício, Lda.
- 6º - URBANITÉCNICA - Construções e Obras Públicas, Lda.
- 7º - AGROCINCO - Construções, S.A.
- 8º - SOPROCIL - Sociedade de Projectos e Construções Cívicas, S.A.
- 9º - Construções Moreira Cavacas, Lda.

De acordo com o disposto no artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a Comissão procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes, revestindo a mesma forma escrita nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo."

Ademais, prosseguiu, dando conta do Relatório Final da aludida empreitada, elaborado em 26 de Abril, p.p., de conformidade com o preceituado, designadamente, no artigo 102º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e que ora se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO N.º 2C/SPE-04

EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

DE CAMPINHO – CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS”

RELATÓRIO FINAL

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e seis, ao Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu a Comissão de Análise das Propostas designada no procedimento concursal em proémio composta pelo Jurista Dr. Nelson José Récio Pires, na qualidade de Presidente, em exercício; o Chefe de Secção, João Manuel Paías Gaspar; o Engenheiro Civil Assessor Principal, José Anselmo Godinho Teixeira e o Engenheiro Técnico Civil, João Zacarias Gonçalves, a fim de proceder à elaboração do competente Relatório Final, em conformidade com o preceituado no artigo 102.º, do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão, em exercício, afirmou que se havia procedido à realização da competente audiência de interessados; sendo que, a concorrente ECOREL – Empresa de Construções do Resouro, Lda. — proposta como melhor classificada —, não havia recepcionada a notificação relativa à mesma — audiência de interessados —, conforme o anexo 1, desconhecendo-se qualquer actividade social, encontrando-se a respectiva sede encerrada. Ademais, acrescentou, a empresa em causa há 2 anos que não entrega declarações fiscais a título de IRC e IVA, outrossim, não procede aos descontos legalmente devidos a título de Segurança Social, bem como o respectivo Alvará de Construção n.º 9666 foi-lhe cancelado em 31/01/2005, pelo IMOPPI - Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, conforme anexo 2.

Nestes termos, atento os princípios da eficiência, da eficácia e da economia processuais, propunha a exclusão da mesma ECOREL – Empresa de Construções do Resouro, Lda., e o consequente ajustamento e reordenamento da classificação, conforme o seguinte quadro:

- 1º - Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.
- 2º - CONSDEP - Construção, Saneamento, Drenagens, Estradas e Pavimentos, Lda.
- 3º - IEC - Engenharia e Construção, Lda. / DOLMEN - Engenharia Civil, Lda.
- 4º - Construções António Joaquim Maurício, Lda.
- 5º - URBANITÉCNICA - Cosntruções e Obras Públicas, Lda.
- 6º - AGROCINCO - Construções, S.A.
- 7º - SOPROCIL - Sociedade de Projectos e Construções Cívís, S.A
- 8º - Construções Moreira Cavacas, Lda.

Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, a Comissão de Análise das Propostas deliberou, por unanimidade, acolher e aprovar a proposta assim formulada.

Em seguida o Senhor Presidente da Comissão, em exercício, fez presente a reclamação deduzida pela sociedade comercial por quotas e concorrente Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., no âmbito da mencionada audiência de interessados, conforme anexo 3, que ora se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.

Continuou, o Senhor Presidente da Comissão, em exercício, afirmando que atento a precedente deliberação deste órgão concursal que havia reordenado e ajustado a classificação, a seu ver, verifica-se uma inutilidade superveniente na apreciação da petição assim interposta, por esvaziamento manifesto da sua utilidade, pois que, disse, a concorrente Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., encabeçava a lista, propondo- -se ao Executivo Municipal a sua classificação no 1º lugar dos concorrentes e, se esta proposta obtivesse acolhimento, a consequente adjudicação da empreitada da obra pública em apreço.

Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, a Comissão de Análise das Propostas deliberou, por unanimidade, acolher e aprovar a proposta assim formulada.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nada mais havendo a apreciar ou a deliberar, o Senhor Presidente da Comissão, em exercício, determinou o encerramento dos trabalhos. E para constar, lavrou-se a presente acta que depois de lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos os membros da Comissão."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o integral conteúdo do Relatório Final em apreço:-----

b) Em consonância, adjudicar à firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., a empreitada de "Remodelação das Infraestruturas Básicas de Campinho: Construção da Rede de Esgotos Pluviais", pela importância de € 324.960,15 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta euros e quinze cêntimos), acrescida de I.V.A. à taxa legal vigente e com o prazo de execução de 240 dias;-----

c) Determinar à Secção Administrativa e de Projectos Estruturais a adopção dos necessários procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

**Instituições Financeiras: Condições Comerciais preferenciais para os colaboradores
do Município de Reguengos de Monsaraz**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 9/VP/2006, por si firmada em 22 de Maio, p.p., atinente ao funcionamento das condições comerciais e financeiras para os funcionários e agentes deste município de Reguengos de Monsaraz, por parte das instituições financeiras, designadamente, a Caixa de Crédito Agrícola do Alto Guadiana e o Banco BPI, S.A., aliás na senda da Proposta n.º 7/VP/2006, aprovada na reunião camarária transacta e referente ao Banco Espírito Santo, Caixa Geral de Depósitos e Millennium bcp; Proposta n.º 9/VP/2006 que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 09/VP/2006

Na senda da nossa INFORMAÇÃO N.º VP/06/2006, de 10 de Abril, na parte a que diz respeito à concessão de condições comerciais e financeiras mais favoráveis para os funcionários e agentes do Município de Reguengos de Monsaraz por parte das Instituições Financeiras; da nossa PROPOSTA N.º 07/VP/2006, de 08 de Maio de 2006, que aprova as condições comerciais e financeiras deduzidas pelas Instituições Financeiras, Banco Espírito Santo, Caixa Geral de Depósitos e Millennium BCP e,

Considerando que, entretantes, recebemos as propostas da Caixa de Crédito do Alto Guadiana e do Banco BPI, S.A., e que procedemos à respectiva divulgação, mediante a Comunicação Interna n.º VP 016/2006, de 19 de Maio de 2006, anexa, que ora se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, junto de todos os funcionários e agentes desta Câmara Municipal, das condições financeiras e comerciais preferenciais para os Colaboradores do Município propostas pelas cinco Instituições Financeiras supra



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

referidas; somos a propor ao Executivo Municipal a aprovação das condições comerciais e financeiras assim deduzidas pelas mencionadas Instituições Financeiras: Caixa de Crédito do Alto Guadiana e Banco BPI, S. A..”

Outrossim, as respectivas condições propostas pelo Banco BPI, S.A. e a Caixa de Crédito Agrícola do Alto Guadiana, ora transcritas:-----

“BANCO BPI, S.A.

CONDIÇÕES COMERCIAIS PREFERENCIAIS PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO

o **Crédito Habitação BPI**

- o *Isenção do custo de avaliação;*
- o *Spreads desde 0,29%, disponíveis mediante a aplicação das seguintes bonificações a incidir sobre a grelha base abaixo apresentada:*

	BONIFICAÇÃO
<i>Verificação de condições relativas aos níveis de rendimento e encargos</i>	0,10%
<i>Arredondamento a 1/8 p.p. superior, com débito da comissão de dossiê</i>	0,07%
<i>Enquadramento profissional (situação profissional, profissão, entidade patronal)</i>	0,06%
<i>Contratação dos seguros de vida e multiriscos através do BPI</i>	0,06%
<i>Domiciliação automática do ordenado de um dos proponentes</i>	0,06%
<i>Património financeiro no BPI dos proponentes ou dos fiadores, > € 100.000</i>	0,06%
<i>Ordens de pagamentos permanente ≥ 2</i>	0,06%
<i>Redução máxima (limitada a um spread mínimo de 0,29%)</i>	0,47%

NOTA: as condições acima referidas cumprirão as regras que se encontrem em vigor no Banco.

Grelha base:

FINANCIAMENTO/ GARANTIA A (Valor de avaliação do imóvel)	MONTANTE DO FINANCIAMENTO INICIAL (€)		
	<75.000 €	≥ 75.000 € e <150.000 €	≥ 150.000 €
> 80% e $\leq 100\%$	1,5%	1,3%	1,1%
> 60% e $\leq 80\%$	1,2%	1,0%	0,8%
$\leq 60\%$	1,0%	0,8%	0,7%

NOTA: Os valores máximos de relação F/G variam em função do prazo e do tipo de crédito, de acordo com as regras em vigor no Banco, sendo necessária a contratação do Seguro de Crédito Hipotecário para F/G elevadas.

o **Crédito Pessoal BPI**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reduções à taxa de juro máxima em vigor no Banco (actualmente de 13%), fixa durante a vida do empréstimo, de acordo com a seguinte tabela:

Relacionamento com o Banco	Bonificações	
Conta Ordenado BPI Protocolo com domiciliação de Ordenado	3,5 p.p.	Máximo Acumul ável: 7 p.p.
Crédito Habitação	1,0 p.p.	
Plano Poupança Reforma/Educação, Plano Poupança Acções, Conta Poupança Habitação ou Seguro de Capitalização \geq 2.500 €	1,5 p.p.	
Por ordem de Pagamento Permanente (até uma bonificação máxima de 2%)	0,5 p.p.	
Antiguidade do Cliente \geq 24 meses	1,0 p.p.	
Cartão BPI Gold	1,0 p.p.	
Património Financeiro \geq €25.000 e < € 150.000	1,5 p.p.	

o **BPI Automóvel**

As taxas de juro aplicáveis são as seguintes:

	ALD/ Leasing	CRP* Novos	CRP* Usados até 3 anos	CRP* Usados > 3 anos
Taxas variáveis (Spread a acrescer à Euribor)				
Spread – entrada inicial \geq 20%	2,0 p.p.	2,5 p.p.	3,0 p.p.	3,5 p.p.
Spread – entrada inicial < 20%	2,5 p.p.	3,0 p.p.	3,5 p.p.	4,0 p.p.
Taxas fixas (Válidas Janeiro 2006)				
Operações com prazo \leq 3 anos				
Taxa – entrada inicial \geq 20%	5,375%	5,875%	6,375%	6,875%
Taxa – entrada inicial < 20%	5,875%	6,375%	6,875%	7,375%
Operações com prazo > 3 anos				
Taxa – entrada inicial \geq 20%	5,625%	6,125%	6,625%	7,125%
Taxa – entrada inicial < 20%	6,125%	6,625%	7,125%	7,625%

o Arredondamentos ao $\frac{1}{8}$ de ponto superior, desde a primeira renda.

o As taxas fixas consideradas serão as que vigorarem no Banco para o mês em curso.

*CRP: Crédito com Reserva de Propriedade.

o **Cartão BPI Gold**

Isenção do pagamento da 1.ª anuidade para o 1.º Titular, que é actualmente de € 37,50.

o **Cartão Visa Universo**

Isenção do pagamento da 1.ª anuidade para o 1.º Titular, que é actualmente de € 12,50.

o **Conta Ordenado BPI Protocolo**

o Isenção de despesas de manutenção;

o Remuneração indexada à EONIA¹ deduzida de 1,5 p.p.;

o Juros sobre o descoberto em conta indexados à EONIA acrescida de 10,5 p.p.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

o **Conta Poupança Habitação**

Acesso à Conta Poupança Habitação Especial, que apresenta a taxa mais vantajosa praticada pelo Banco para este tipo de Conta (actualmente 2,35%), independentemente da posse e do montante de Crédito Habitação que o Cliente detenha junto do Banco BPI."

"CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO GUADIANA

CONDIÇÕES COMERCIAIS PREFERENCIAIS PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO

o **Conta Ordenado**

Isenção da comissão de manutenção

o **Crédito à habitação**

Desde que seja efectuada a domiciliação do vencimento na Caixa Agrícola, o cliente tem acesso directo à grelha de spreads preferencial:

	MONTANTE DO FINANCIAMENTO			
Rácio Financiamento/ Garantia	< € 50.000	>= € 50.000 e < € 100.000	>= € 100.000 e < € 150.000	>= € 150.000
> = 80%	1,1 %	1,0 %	0,9 %	0,8 %
> 60% a 80%	1,0 %	0,9 %	0,8 %	0,7 %
<= 60%	0,9 %	0,8 %	0,7 %	0,6 %

NOTAS:

- o **No caso do cliente subscrever os seguros associados ao crédito à habitação: o seguro de vida e o seguro multiriscos e aderir a um cartão de crédito terá ainda acesso a um desconto de 0,1 % sobre os spreads da tabela.**
- o *A grelha de spreads poderá ser alterada de acordo com as condições de mercado.*
- o *Isenção de comissão de abertura de crédito (valor actual: € 625).*

o **Crédito automóvel**

Acesso a crédito com uma taxa máxima de 10%, e mínima de 4.56%.

o **Crédito pessoal**

- o *Acesso ao crédito ao consumo, para qualquer finalidade, a uma taxa máxima de 10 %, e mínima de 7 %.*
- o *Isenção da comissão de abertura de crédito (valor actual € 37,5).*

o **Cartões de débito**

Isenção da 1.ª anuidade para o 1.º e 2.º titular.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

o **Cartões de crédito**

Isenção da 1.ª anuidade para o 1.º e 2.º titular.

o **Aplicações em Dep. a Prazo**

Acréscimo de 0,5 % ao préçário em vigor para aplicações em Dep. Prazo."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor integral da Proposta n.º 9/VP/2006 sobredita; -----

b) Aprovar as condições comerciais e financeiras propostas pelo Banco BPI, S.A. e Caixa de Crédito Agrícola do Alto Guadiana, para os funcionários e agentes deste município de Reguengos de Monsaraz.-----

Atribuição de Toponímia na Cidade de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez presente a Proposta n.º 8-GP/2006, por si firmada em 22 de Maio, p.p., atinente à atribuição de toponímia na cidade de Reguengos de Monsaraz, num trabalho elaborado pela Comissão Municipal de Toponímia; proposta que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 8 - GP/2006

1.º Considerando que em reunião do executivo camarário de 12 de Abril de 2006, foi aprovado o projecto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz, instrumento administrativo que visa estabelecer um conjunto de normas fundamentais, que permitam disciplinar o exercício da competência, atribuída a esta Câmara Municipal, para estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, bem como a numeração dos edifícios.

2.º Considerando que a designação dos arruamentos e outros espaços públicos, implicam um aturado cuidado na escolha dos topónimos, a ser efectuado com base em critérios de rigor, coerência e isenção, que se pretende estejam intimamente ligados aos valores culturais e sociais das populações, reflectindo e perpetuando a importância histórica, entre outros, de factos, pessoas, eventos e lugares.

3.º Considerando que o acentuado desenvolvimento urbanístico ocorrido nos últimos anos, na área do Município de Reguengos de Monsaraz, veio exponenciar ainda mais a necessidade de intervenção nesta matéria.

4.º Considerando que após a aprovação do Projecto de Regulamento foi criada a Comissão Municipal de Toponímia, órgão consultivo da Câmara Municipal para as questões de toponímia e numeração de polícia.

Propõe-se dentro do trabalho elaborado pela referida Comissão Municipal, atribuir dentro da Cidade de Reguengos de Monsaraz a seguinte toponímia:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ

TOPONÍMIA

Avenida do Alentejo (actual Estrada de Évora, desde a rotunda até ao Bairro da Figueirinha)

Praceta Fernando Pessoa (actual via de acesso à Escola EB2,3 na Quinta Nova)

Urbanização Tapada das Cegonheiras

. *Praceta do Brasil* (actual Largo sito na zona central)

. *Rua da Madeira* (Rua sita a Este)

. *Rua dos Açores* (Rua sita a Oeste)

. *Rua de Cabo Verde* (Rua sita a Norte)

. *Rua de S. Tomé e Príncipe* (Rua sita a Sul)

Urbanização Egas Moniz (actual Loteamento Vinha à Estrada de Évora, sito junto à E.N. 256)

Urbanização João Paulo II (actual Loteamento das Barradinhas, sito junto à Rua José Mestre Baptista e ex-EN 255 – S. Marcos do Campo)

. *Rua Virgílio Durão* (Rua a nascente)

. *Rua Dr. Manuel Talhante* (Rua a poente)

. *Rua Demóstenes Espanca* (Rua a norte)

Urbanização São Marcos (actual Loteamento da Habijovem, junto à Praça de Touros)

Urbanização Santo António (actual Conjunto Habitacional da Aldeia de Cima)

. *Largo 13 de Junho* (actual Largo sito na zona central)

. *Rua João Bizarro de Moraes* (primeira Rua do lado esquerdo)

Urbanização Quinta Nova

. *Largo Dr. Baltazar de Carvalho Alberto* (actual Largo sito na zona central)

. *Rua Dr. Mário Jacinto Machado* (Rua sita entre a Rua Prof. Mota Pinto e a E.N. 255 – Alandroal)

. *Rua D. João Peres de Aboim* (actual Rua existente entre a proposta Rua Dr. Mário Jacinto Machado e a Rua Maria João Pires)

. *Rua Maria João Pires* (existente) – prolongar até à Rua Prof. Mota Pinto

Urbanização Quinta da Luz

. *Rua Amália Rodrigues* (Rua que atravessa a urbanização na vertical)

. *Rua Carlos Paredes* (Rua sita no cimo da urbanização)

. *Largo 5 de Outubro* (actual largo na zona central da urbanização)

Urbanização Tapada do Carapeta

. *Rua Padre Luís Lopes Perdigão* (primeira Rua à esquerda)

. *Rua Padre Eduardo Manso do Inácio* (segunda Rua à esquerda)

. *Rua António Bento Marcelino* (terceira Rua à esquerda)

. *Rua Alexandre Lopes Braz* (quarta Rua à esquerda e direita)

. *Rua Dr. Joaquim Fiadeiro* (quinta Rua à esquerda e direita)

. *Rua Manuel Augusto Papança* (sexta Rua à esquerda e direita)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Urbanização Eira da Luz (actual Bairro Ferragial da Eira)

Urbanização Moinho de Vento (actual urbanização junto ao Parque de Feiras)

Urbanização 9 de Dezembro (actual Loteamento da Charca)

Bairro Vogado Perdigão (existente)

. Rua Maria Inácia Vogado Perdigão Silva (actual Rua principal que atravessa o Bairro na vertical)

Bairro de S. José (actual Bairro de Casas Pré-Fabricadas)

Bairro de S. Pedro (actual Bairro de 20 Fogos)

Rua Dr. António Vaz Natário (actual Estrada da Circunvalação)

Urbanização do Zambujeiro (actual Loteamento de Romeu Rosado)

Rua Armando Janes (Rua sita entre a Rua dos Celeiros e a Rua Inácio Coelho Perdigão)

Rua de Goa (Rua sita entre a Urbanização Tapada das Cegonheiras e o actual Loteamento de Romeu Rosado, com prolongamento até à Rua da Guiné)

Largo Maria do Carmo Vogado (actual Largo existente a sul no Bairro António Sérgio)

Rua da Junqueira (actual rua desde o final do Bairro Sousa Fernandes e Casa de Convívio do Bairro Padre Américo até à rotunda sita na E.N.256 – Mourão)

Rua Mestre Passinhas (actual rua que liga a Rua José Maria Carvalho com a Horta de S.João)

Gaveto da Cartuxa (actual gaveto entre as ruas de Macau e de Moçambique)

Largo das Barradinhas (actual Largo existente a norte no Bairro António Sérgio)

Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz

Via do Grande Lago (via actualmente denominada Semi-Circular Sul e que atravessa a Zona Industrial)

Rua do Reguenguinho

Rua do Ramila

Rua do Monreal

Rua do Alborro

Rua de Pêro Oliva

Rua do Pumpum

Rua do Vá-Vá

Rua da Lameira

Rua da Tojeira

Rua da Roupeira

Rua da Várzea

Rua do Vale Castelo

Rua do Ochão

Rua da Pandeira

Rua da Coutada

Rua dos Alenqueres



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nota:

- Não obstante já existam como denominação popular, deverão ser aprovadas as seguintes designações para as urbanizações:

- *Urbanização Tapada das Cegonheiras*
- *Urbanização Tapada do Carapetal*
- *Urbanização Quinta Nova*
- *Urbanização Quinta da Luz*
- *Urbanização Quinta da Capela*
- *A actual Rua dos Mendes deverá ser prolongada até à rotunda existente na Semi-Circular Sul)*
- *A actual Rua de Évora deverá ser prolongada até à rotunda existente à entrada da cidade)"*

A este propósito, interveio o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, congratulando-se e agradecendo a qualidade e rapidez do trabalho elaborado pela Comissão Municipal de Toponímia.-----

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor integral da Proposta n.º 8-GP/2006 sobredita;-----
- b) Em consonância, atribuir a toponímia inserta na aludida Proposta, em sessão solene a ocorrer no próximo dia 13 de Junho (feriado municipal), pelas 15 horas, no Auditório Municipal;-----
- c) Convidar os familiares das personalidade referidas a estarem presentes na citada sessão solene.-----

Administração Urbanística

No decurso do presente ponto da "ORDEM DO DIA" o Senhor Vereador, Engº Rogério Paulo Carujo Carreiro não participou na apreciação, na discussão e na votação dos assuntos abrangidos pela estatuição legal prevista no artigo 44º, de conformidade com a declaração proferida pelo mesmo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Barão Martelo, em estreita obediência ao artigo 45º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. -----

Projectos de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 25/2006**, de que é titular José Paiva Tomé Mouco.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta do teor integral da informação técnica n.º 120/2006, de 22 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

*"DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS
Informação Técnica n.º:120/2006 Data: 2006/05/22 Processon.º:25/2006*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assunto: Projecto de Arquitectura para construção de Moradia Unifamiliar sita em "Horta da Carmela" – S. Pedro do Corval. Inscrito na Matriz Cadastral rústica sob o art.º 0093.0165.0000 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1607. Freguesia de Corval

Requerente: José Paiva Tomé Mouco.

1. Instrução

Este processo refere-se ao Destaque e Projecto de Arquitectura para construção do imóvel em epígrafe, encontrando-se abrangido pelo Plano Director Municipal.

Assim, analisando a instrução de acordo com a portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, conclui-se que o mesmo se encontra bem instruído.

2. Enquadramento no Plano Director Municipal

Compulsado este PMOT verifica-se que a pretensão se enquadra na classe designada por "Outros Espaços Agrícolas". O projecto cumpre, genericamente, o estipulado no art.º 35º do Regulamento respectivo. No que se refere à Planta de Condicionantes não se verificam quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública à ocupação do solo.

No que se refere ao Destaque requerido, verifica-se que a pretensão se enquadra ponto 4 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e demais requisitos legais.

3. Conclusão

Tendo presente o projecto de arquitectura agora apresentado, bem como o seu acolhimento no Plano Director Municipal – para além do respectivo enquadramento no Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização – Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, cumpre-nos propor superiormente a emissão de parecer favorável, face ao exposto no ponto anterior."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura em apreço;-----

c) Notificar o titular do processo, José Paiva Tomé Mouco, do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 33-A/2006**, de que é titular José Alberto Rosado Soeiro.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta do teor integral da informação técnica n.º 123/2006, de 24 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

*"DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS
Informação Técnica n.º:123/2006 Data: 2006/05/24 Processon.º:33-A/2006*

Assunto: Licenciamento do Projecto de Arquitectura referente à construção de uma moradia unifamiliar, no Prédio Rústico denominado "Ferragial do Belinchim", sob artigo matricial 001.0179.0000 em Santo António do Baldio, freguesia de Corval

Requerente: José Alberto Rosado Soeiro



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. Instrução

De acordo com os elementos escritos e desenhados que integram o presente processo, conclui-se que o mesmo se encontra genericamente bem instruído, conforme estipula a portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, reunindo assim as condições técnicas de merecer a análise respectiva.

2. Enquadramento em Plano Director Municipal

A pretensão em apreço encontra acolhimento no PDM, na Classe de Espaços designado por "Espaço Urbanizável", cumprindo genericamente o estipulado para esta classe de espaços, em sintonia com o artigo 31º do citado PMOT.

De acordo com os elementos entregues em sede de licenciamento a pretensão cumpre na generalidade o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como o Regulamento Municipal de Urbanismo e Construção, recomendando-se vivamente a sua inserção na morfologia e tipologias urbanas locais.

3. Conclusão

Em face do enquadramento citado e da análise formulada, o projecto reúne as condições técnicas para a emissão de parecer favorável, em sintonia com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, tendo presente as recomendações formuladas no ponto anterior."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura em apreço;-----

c) Notificar o titular do processo, José Alberto Rosado Soeiro, do teor da presente deliberação.-----

Telas Finais

Presente o **processo administrativo n.º 3.4.3/124/01**, de que é titular Alberto Jorge Segurado Janes Ramalho.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da informação técnica n.º 119/2006, de 22 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

*"DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS
Informação Técnica n.º:119/2006 Data: 2006/05/22 Processon.º:3.4.3/124/01*

Assunto: Aprovação de Telas Finais e Alterações em Obra de Construção de moradia sita no "Monte Branco" – EN 381 – Caridade inscrito no Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 00939/181188 e 03901/290501, Freguesia de Reguengos de Monsaraz.

Requerente: Alberto Jorge Ramalho

Confrontando as telas finais agora apresentadas, com o projecto devidamente Licenciado verificam-se as alterações mencionadas na memória descritiva que não violam estruturalmente o projecto inicialmente apresentado.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tais alterações encontram-se devidamente identificadas nas peças escritas e desenhadas que instruem o processo, não se observando qualquer inconveniente na respectiva aprovação.

Assim, de acordo com o artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se superiormente a aprovação das alterações referidas."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar as telas finais e as alterações do projecto de arquitectura em apreço;-----

c) Notificar o titular do processo, Alberto Jorge Segurado Janes Ramalho, do teor da presente deliberação.--

Presente o **processo administrativo n.º 3.4.2/148/02**, de que é titular António Manuel da Silva Mestre.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da informação técnica n.º 118/2006, de 22 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

*"DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS
Informação Técnica n.º:118/2006 Data: 2006/05/22 Processon.º:3.4.2/148/02*

Assunto: Aprovação de Telas Finais e Alterações em Obra de Construção de moradia sita no Loteamento das Barradinhas Lote 25, em Reguengos de Monsaraz, Freguesia de Reguengos de Monsaraz.

Requerente: António Manuel da Silva Mestre

Confrontando as telas finais agora apresentadas, com o projecto devidamente Autorizado verificam-se as alterações mencionadas na memória descritiva que não violam estruturalmente o projecto inicialmente apresentado.

Tais alterações encontram-se devidamente identificadas nas peças escritas e desenhadas que instruem o processo, não se observando qualquer inconveniente na respectiva aprovação.

Assim, de acordo com o artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se superiormente a aprovação das alterações referidas."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar as telas finais e as alterações do projecto de arquitectura em apreço;-----

c) Notificar o titular do processo, António Manuel da Silva Mestre, do teor da presente deliberação.-----

Projectos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 6/2006**, de que é titular Fernando Carlos Colaço Pinto.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da informação técnica datada de 23 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

"INFORMAÇÃO TÉCNICA

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Proc.º nº 6 / 2006

Requerente: Fernando Carlos Colaço Pinto

Obra: Projecto de construção de uma moradia unifamiliar e anexo.

Localização: Rua da Esperança, em Campinho, freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz.

1. Apreciação

O processo de licenciamento, referente aos projectos de especialidades, encontra-se em conformidade com o preconizado no Artº 11º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro.

2. Conclusão

Em face do exposto, o projecto reúne condições de aprovação."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita:-----
- b) Em consonância, deferir o licenciamento da obra nos exactos termos consignados no processo administrativo em apreço:-----
- c) Notificar o titular do processo, Fernando Carlos Colaço Pinto, do teor da presente deliberação.-----

Informação Prévia

Presente o **processo administrativo n.º 2/2006**, de que é titular Maria Flávia de Monsaraz, atinente à instalação de pequena unidade industrial de transformação de produtos alimentares de origem vegetal, no prédio denominado "Herdade das Vidigueiras", na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta do teor integral da informação técnica n.º 121/2006, de 22 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

"DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS

Informação Técnica n.º:121/2006 Data: 2006/05/22 Processo n.º:2/2006

Assunto: Pedido de Informação Prévia para alteração de uso para construção de unidade industrial sita em "Herdade das Vidigueiras" – descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 03121/070397. Freguesia de Reguengos de Monsaraz.

Requerente: Maria Flávia de Monsaraz.

1. Instrução



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Este processo refere-se ao Pedido de Informação Prévia para construção do imóvel em epígrafe, encontrando-se abrangido pelo Plano Director Municipal. Assim, analisando a instrução de acordo com a portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, conclui-se que o mesmo se encontra bem instruído.

2. Enquadramento no Plano Director Municipal

Compulsado este PMOT verifica-se que a pretensão se enquadra maioritariamente na ex-classe designada por “Espaços Agro-Silvo-Pastoris” – art.º 33º - à excepção de uma pequena zona central que se enquadra nos “Espaços Agrícolas Preferenciais” – art.º 35º. O projecto cumpre, genericamente, o estipulado no art.º 33º do Regulamento respectivo. No que se refere à Planta de Condicionantes não se verificam quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública à ocupação do solo, à excepção da zona afectada à RAN.

3. Conclusão

Tendo presente o Pedido de Informação Prévia agora apresentada, bem como o seu acolhimento no Plano Director Municipal – para além do respectivo enquadramento no Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização – Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, cumpre-nos propor superiormente a emissão de parecer favorável, desde que não colida com nenhuma das condicionantes mencionadas no ponto 2. ”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita:-----

b) Em consonância, deferir a pretensão em apreço:-----

c) Notificar a titular do processo, Maria Flávia de Monsaraz, do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 4/2006**, de que é titular o Centro Social Paroquial do Sagrado Coração de Jesus, atinente à ampliação de Lar de Terceira Idade, sito na Rua da Horta, n.º 6, em Campinho.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta do teor integral da informação técnica n.º 122/2006, de 22 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

“DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS

Informação Técnica n.º:122/2006 Data: 2006/05/22 Processon.º:4/2006

Assunto: Pedido de Informação Prévia para ampliação de Lar de Terceira Idade sita em Campinho – descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01057/Campo e inscrito na Matriz sob o n.º 1595. Freguesia de Campo – Despacho do Ministro do Trabalho e Solidariedade Social n.º 10 516/2006 e Portaria n.º 426/2006, ambos de 2 de Maio.

Requerente: Centro Social Paroquial do Sagrado Coração de Jesus.

1. Instrução

Este processo refere-se ao Pedido de Informação Prévia – Estudo Prévio - para ampliação do imóvel em epígrafe, encontrando-se abrangido pelo Plano Director Municipal e inserido no aglomerado urbano de Campinho.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, analisando a instrução de acordo com a portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, conclui-se que o mesmo se encontra, genericamente, bem instruído.

2. Enquadramento no Plano Director Municipal

Compulsado este PMOT verifica-se que a pretensão se enquadra na ex-classe de Espaço designada por "Urbano" – art.º 30º do Regulamento. O Estudo cumpre, genericamente, o estipulado no referido artigo, bem como se refuta de imperiosa a sua ampliação para satisfação de todas as solicitações que ocorrem neste domínio dadas as características sociológicas do meio em que se inserem, ao nível local e regional. Mais se acrescenta que o actual equipamento como já não dá resposta cabal ao índice de envelhecimento da população urge resolver tal situação de estrangulamento funcional.

No que se refere à Planta de Condicionantes não se verificam quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública à ocupação do solo.

Assim, a proposta tem ainda acolhimento no Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização – Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e demais requisitos legais, nomeadamente o RGEU e RMUC.

3. Conclusão

Tendo presente o Pedido de Informação Prévia – Estudo Prévio - agora apresentada, bem como o seu acolhimento no Plano Director Municipal – para além do respectivo enquadramento no Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização – Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, bem como do Despacho do Senhor Ministro relativo ao "Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – PARES" cumpre-nos propor superiormente a emissão de parecer favorável."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, deferir a pretensão em apreço;-----

c) Notificar o titular do processo, Centro Social Paroquial do Sagrado Coração de Jesus, do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião.
Eram 11 horas e 35 minutos.-----

---- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara
Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----